



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

**REGISTRO DA 436ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), CONJUNTA COM A 514ª SESSÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)**

Data: 15/12/2022

Local: Auditório Vera Janacópulos - *campus* Reitoria - Urca

Horário: 10h

Pauta

Item Único: Apreciação e deliberação da Minuta de Resolução que dispõe sobre as Normas do Processo de Consulta à Comunidade para a Escolha de Reitor e Vice-Reitor da UNIRIO – Gestão 2023-2027 – Processo nº 23102.004947/2022-61.

Discussão

O Senhor Presidente, Professor BENEDITO FONSECA E SOUZA ADEODATO, Vice-Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), cumprimentou a todos, declarou aberta a Sessão Conjunta dos Conselhos Superiores – 436ª Sessão Extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), conjunta com a 514ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário (CONSUNI) – e colocou a Pauta em votação, a qual foi **APROVADA** por unanimidade. A seguir, convidou o Grupo de Trabalho (GT) Sucessão Gestão 2023-2027, instituído pela Portaria GR nº 563, de 10 de outubro de 2022, a assumir a Mesa, para fazer a relatoria do **Item Único** da Pauta. Os membros do GT cumprimentaram a todos e, após, indicaram a composição do Grupo: dois representantes da Gestão e dois representantes de cada entidade representativa dos Docentes, Técnicos-Administrativos e Discentes. Declararam que o trabalho do GT havia transcorrido de forma harmoniosa e falaram sobre a elaboração da Minuta de Resolução que dispõe sobre as Normas do Processo de Consulta à Comunidade para a Escolha de Reitor e Vice-Reitor da UNIRIO – Gestão 2023-2027. A seguir, esclareceram que a Minuta havia sido construído com base nos documentos normativos anteriores sobre o tema e que, naquela Sessão, projetariam para a audiência apenas os pontos, nos quais não houvera consenso entre seus membros, como a questão da fórmula – denominador do número de votantes. Desse modo, apresentaram duas propostas: o Artigo 23-A e o Artigo 23-B. Em seguida, o Professor RONALDO DA SILVA BUSSE, integrante do GT como representante da Reitoria, explicou que, ao se considerar a paridade, ou seja, um terço de cada segmento, se passaria a ter a média aritmética simples. Assim, o Artigo 23-A da Minuta de Resolução considerava esse cálculo da seguinte forma: o candidato da chapa 1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

teria como índice os votos recebidos de uma determinada categoria, divididos pelo total do número de votantes efetivos daquela categoria. Por outro lado, na proposta apresentada no Artigo 23-B, a diferença era o denominador que, em vez de dividir o número de votos recebidos pelo número de pessoas que votaram efetivamente, seria dividido pelo total de integrantes daquela categoria, na comunidade acadêmica, aptos a votar. Ou seja, na primeira proposta, era considerado o número de votantes e não o total do universo; já na segunda proposta, seria considerado o número de votantes, sobre o universo da consulta, para cada segmento. O argumento usado como justificativa para a proposta do Artigo 23-A foi o de que, caso fosse colocado o denominador em relação a todo o universo de votantes da categoria, isso reduziria o peso do voto daquela categoria. Na sequência, o Professor MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia (PPGB), solicitou esclarecimentos quanto à condução das discussões, se seriam feitas item a item ou ao final da apresentação da Minuta de Resolução. Reportando-se a essa colocação, o Professor RONALDO DA SILVA BUSSE informou que a discussão seria feita após a apresentação do documento e que, naquele momento, estavam sendo feitos esclarecimentos sobre o motivo de o Artigo 23 conter duas propostas de cálculo. Esclarecido esse ponto, o Professor MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA, Coordenador do PPGB, retomou a sua fala, argumentando que, como se tratava de uma Minuta de Resolução, era preciso iniciar pela fundamentação legal, desse modo, perguntou se havia tal fundamentação, acrescentando que, em momento oportuno, voltaria a se manifestar. Dando continuidade, o Professor RONALDO DA SILVA BUSSE solicitou que fosse projetada para os participantes uma pequena apresentação que ele havia preparado. Ainda, disse que a sua convicção pessoal era a de que o denominador tinha de ser o universo de eleitores da categoria. Pesquisou o modelo adotado em outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e constatou que a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), na eleição para Reitor, em 2019, também havia utilizado o critério de paridade e que o denominador foi o universo da categoria. Julgou importante reforçar a questão da paridade, porque, segundo ele, quando se pensava em consulta, estava se falando de voto de categoria e não de voto individualizado. Dito isso, apresentou um exemplo com mil eleitores em uma categoria A e dez mil eleitores em uma categoria B, para que tais categorias fossem equivalentes e fosse preservada a paridade entre elas, mil pessoas da categoria A tinham de ser equivalentes a dez mil pessoas da categoria B. Assim, o voto de uma pessoa da categoria A teria de ser equivalente ao voto de dez pessoas da categoria B. No caso da paridade entre classes, quando se considerava o denominador universal, o voto de uma pessoa da categoria A seria exatamente um sobre mil, e o voto de uma pessoa da categoria B seria um sobre dez mil. Então, considerar o universo como denominador seria preservar, na consulta, a proporção existente na comunidade acadêmica. E corroborou seu raciocínio, apresentando os dados do processo sucessório, em 2015, fazendo uma simulação, caso o modelo matemático utilizado tivesse sido outro, considerando o número de votantes. Finalizou, dizendo que defendia o modelo apresentado no Artigo 23-B não por ideologia, mas por ser melhor, matematicamente. Dando continuidade, o Professor VINÍCIUS PINHEIRO ISRAEL, membro do GT pela Associação dos Docentes da UNIRIO/Seção Sindical (ADUNIRIO/SSIND), defendeu a proposta apresentada no Artigo 23-A. Usando como exemplo a situação apresentada pelo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

Professor RONALDO DA SILVA BUSSE, na eleição de 2015 da UNIRIO, quando analisou a distribuição entre os três segmentos – docentes, técnicos-administrativos e discentes –, isto é, o universo dos votantes, no caso da UNIRIO e de outras IFES também, o Professor VINÍCIUS PINHEIRO ISRAEL lembrou que uma parte considerável do universo de discentes era composta por alunos do Ensino a Distância (EaD – CEDERJ), cuja noção de pertencimento, segundo ele, era diferente daquela do aluno da modalidade presencial. Dessa forma, quando se colocava esse número de estudantes compondo o denominador da categoria discente, o voto dos alunos era pulverizado. Além disso, destacou uma outra situação, que seria o dia da consulta coincidir com dia de prova no polo: no seu entendimento, dificilmente o aluno de EaD iria até o polo para votar. Então, considerava necessário que se buscassem estratégias para contornar essa questão. Reforçando a fala do Professor VINÍCIUS PINHEIRO ISRAEL, o Conselheiro MATHEUS TRAVASSOS DOS REIS, membro do GT pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE), lembrou que não ocorrera, na última eleição para escolha de Reitor e Vice-Reitor, uma baixa adesão dos discentes com base na proporcionalidade da porcentagem dos votos, de acordo com ele, o DCE havia conseguido mobilizar muitos alunos. Porém, apesar dos pressupostos matemáticos, avaliou que a realidade dos alunos presenciais e de EaD era muito diferente, e isso influenciava o processo. Complementou sua fala, ressaltando que o Diretório trabalharia para que, no próximo ano, os alunos de EaD se fizessem presentes no pleito e para que o calendário eleitoral fosse proposto, de forma que os debates acontecessem, quando os três segmentos estivessem presentes na Universidade. Também falou da questão do peso dos votos e do valor do voto dos alunos, acrescentando que os representantes do GT haviam entrado em consenso com relação ao que estava sendo proposto naquela Sessão, a paridade. Na sequência, o Conselheiro RODRIGO DE OLIVEIRA RIBEIRO, membro do GT pela Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (ASUNIRIO), reforçou que o número de estudantes votantes era superior às demais categorias e que o debate sobre a questão da paridade estava ocorrendo exatamente por conta desse segmento, que, a seu ver, era o mais prejudicado. Por fim, defendeu a proposta referente ao Artigo 23-A, que garantia a paridade e a representatividade dos segmentos. Ao término das colocações do GT, foi dada a oportunidade aos Senhores Conselheiros de esclarecerem possíveis dúvidas, relacionadas ao trabalho do Grupo. Dando início a essa parte, a Professora LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA, Pró-Reitora de Planejamento, chamou a atenção para o fato de que três membros do GT tinham defendido uma proposta e apenas um, a outra proposta. Comentou que não gostava de diferenciar alunos e que alunos da modalidade presencial ou da modalidade EaD eram alunos da UNIRIO, inclusive, nos diplomas de Graduação, não existia essa distinção, lembrou que sempre houve eleição nos polos e que ela própria já tinha atuado como fiscal em um deles e acrescentou que o absentismo poderia ser resolvido com a ocorrência da eleição no mesmo dia de prova nos polos. Interrompendo a fala da Conselheira, o Conselheiro RODRIGO DE OLIVEIRA RIBEIRO propôs que fossem apresentados, naquele momento, apenas questões de dúvida quanto ao trabalho apresentado pelo GT e que as defesas de propostas fossem apresentadas posteriormente. Por fim, sugeriu que o tempo de fala fosse controlado. Após, o Senhor Presidente alertou para a necessidade de os Conselheiros não se alongarem em suas falas,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

por conta do tempo exíguo, e sugeriu a abertura de oportunidade de fala para a defesa das propostas constantes do Artigo 23-A e do Artigo 23-B, acrescentando que, tão logo fosse esclarecido esse ponto, seriam iniciadas as discussões sobre a fórmula de cálculo. A Professora BRUNA SILVA DO NASCIMENTO BARBOSA, Diretora da Escola de Biblioteconomia, fazendo menção a uma fala do Professor FELIPE DE MORAES BORBA, no plenário, disse que julgava importante verificar a possibilidade de se realizarem, a exemplo da UFRJ, eleições por meio eletrônico e que essa discussão deveria ser anterior à discussão sobre as fórmulas, argumentando que o Professor VINÍCIUS PINHEIRO ISRAEL não havia discriminado os alunos de EaD em sua fala: segundo ela, a questão apresentada pelo docente fora a dificuldade que esses alunos enfrentariam para exercer o seu direito de voto, então, se a UNIRIO viabilizasse acesso às urnas com igualdade para os mesmos, ela gostaria de discutir a fórmula. A seguir, o Senhor Presidente comunicou que faria dois esclarecimentos: o primeiro dizia respeito ao fato de que a Gestão tinha procurado se informar quanto à existência de um sistema de votação que fosse seguro e auditável, o que não fora encontrado. Consequentemente, optou por não fazer a consulta de modo eletrônico; e o segundo dizia respeito ao fato de que a Reitoria se comprometia e se empenharia em fazer o possível, para que os alunos de EaD pudessem votar. A Professora MÔNICA VALLE DE CARVALHO observou que existia a possibilidade de solicitar ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE) o empréstimo de urnas eletrônicas. Disse que tinha consciência de que isso não resolvia a situação nos polos de EaD, mas seria um facilitador do processo, inclusive na hora da contagem dos votos. O Senhor Presidente ressaltou que o GT já havia feito essa previsão na Minuta de Resolução. Na sequência, o Conselheiro RODRIGO DE OLIVEIRA RIBEIRO reiterou a informação de que o GT já havia feito contato com o TRE, estava ciente dos procedimentos e estava adotando as providências necessárias. Informou que, para a proposta de eleição no dia 24 de abril do ano de 2023, as urnas teriam de ser solicitadas até o dia 24 de fevereiro do mesmo ano. A Professora ANDREA ROSANA FETZNER, Diretora da Escola de Educação, questionou se havia entendido corretamente as propostas apresentadas: iniciariam pela votação do denominador da fórmula, e as discussões capítulo a capítulo seriam feitas posteriormente. Após, perguntou se haveria cobrança, pelo TRE, para a utilização das urnas eletrônicas. O GT respondeu afirmativamente ao seu questionamento e, com relação às urnas, esclareceu que o custo seria apenas pelo transporte e pelo reparo de alguma urna, caso fosse danificada. Em seguida, a palavra foi concedida ao Conselheiro OSCAR GOMES DA SILVA, que iniciou, cumprimentando a todos. Evidenciou que, ao fazer a leitura do Artigo 5º da Minuta, não tinha compreendido o significado da expressão “servidores técnico-administrativos do quadro permanente” e que tal expressão excluiria os aposentados do processo: no seu entendimento, os inativos também poderiam votar. Para essa fala, o Senhor Presidente solicitou ao GT que esclarecesse a dúvida do Conselheiro. O Professor RONALDO DA SILVA BUSSE explicou que o GT não tinha previsto a participação dos aposentados no pleito e que entendia que a participação na votação seria para os servidores ativos, acrescentando que, se os Conselheiros entendessem dessa forma, a inclusão da palavra “ativos” seria feita no texto do documento. Corroborando essa fala, o Senhor Presidente observou que, se a norma previa a participação de professores ativos e discentes regularmente matriculados, consequentemente, existiria o voto dos servidores



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

técnico-administrativos ativos. Depois, a Professora LUANA AZEVEDO DE AQUINO, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, reportando-se à fala do Conselheiro OSCAR GOMES DA SILVA, ressaltou que o Artigo 5º se referia aos servidores que recebiam proventos da UNIRIO e que os aposentados não se incluíam nessa categoria. Ao término dessa fala, a Conselheira EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN, Decana do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP), propôs que o texto que já era consenso no GT fosse trabalhado com as devidas colocações e esclarecimentos, e, ao final, se discutisse apenas o que não era consenso. A seu ver, isso otimizaria os trabalhos. Ante uma iminente polarização, o Senhor Presidente propôs que se mantivesse a proposta original, que era a discussão das fórmulas, a ser feita por três pessoas, cada uma, alternadamente. Assim, passou a palavra ao Professor RODOLFO LIBERATO DE NORONHA, o qual, cumprimentando a todos, parabenizou o trabalho do GT e disse que sua dúvida era sobre os números absolutos de Cursos de Graduação e de alunos das duas modalidades – presencial e EaD – da UNIRIO e da UFRJ: se eram semelhantes, entendia que a comparação entre as duas instituições fazia sentido; do contrário, essa comparação não deveria ser considerada. Após, o Senhor Presidente deu início às defesas das propostas referentes aos Artigos 23-A e 23-B, alternando as falas dos defensores. Iniciando as colocações, o Professor ALEXANDRE ALBINO ANDREATTA, substituto da Diretora da Escola de Informática Aplicada, disse que defendia a proposta referente ao Artigo 23-A, cujo denominador era o número de votantes, porque julgava ser a proposta que melhor representava a participação dos alunos e que era o modelo usado nas eleições normais, nas quais eram eliminados os votos nulos e brancos. Disse que tinha consciência de que, naquela situação específica, havia uma distensão relativa aos três segmentos, mas acreditava que era preciso respeitar a paridade. Com relação ao voto dos alunos de EaD, argumentou que o fato de estarem distantes não implicava que não pudessem votar, pois o interesse também era deles e que, talvez, a possibilidade de utilizar a urna eletrônica propiciasse uma maior adesão. Então, a fim de facilitar a compreensão do item, propôs que tivesse a seguinte redação: “O cálculo do resultado da consulta será obtido da seguinte forma: serão desconsiderados todos os votos nulos, em branco e o índice de votação da chapa em cada um dos três segmentos discente, docente e técnico-administrativo será dado pela divisão do número de votos, no segmento, recebidos pela chapa, dividido pelo número de votos do segmento todo na consulta. O índice de votação geral da chapa será obtido pela média aritmética de seus índices de votação em cada um dos três segmentos e apresentado sem decimais”. Com isso, encerrou a defesa tanto da proposta referente ao Artigo 23-A quanto da modificação da forma de apresentação do texto do Artigo. Na sequência, a Conselheira EVELYN GOYANNES DILL ORRICO, Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, passou à defesa da proposta referente ao Artigo 23-B. Após cumprimentar o trabalho do GT, ponderou que comparar uma consulta feita na Universidade, na qual não se baseia no indivíduo, mas em uma categoria, como uma eleição geral para representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, seria um equívoco, dadas as diferenças no voto. Enquanto em uma proposta, ela votaria como pessoa docente, com encargos e responsabilidades institucionais; na outra, seu voto seria como pessoa física. Avaliou que tentar consertar, em uma consulta para a escolha de pessoas que estariam à frente da Universidade, uma situação, na qual um determinado contingente de alunos não está se sentindo representado,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

seria uma falha da Instituição. O que seria preciso, no seu entendimento, era incluí-los no processo. Disse que entendia que esses alunos eram importantes, mas, pela sua perspectiva, a Universidade não era feita para eles, era feita para resolver os problemas regionais, locais, universais, para discutir temas importantes, por intermédio da pesquisa e da formação de profissionais competentes. Então, quando se estava em uma consulta por categoria, na sua opinião, a paridade seria o máximo da relação igualitária entre as três categorias e, nesse sentido, a distorção, embora pouco provável, poderia acontecer no sentido de um único docente decidir o voto de toda a categoria. Dessa forma, considerou que se estaria diminuindo os votos e a participação dos servidores técnico-administrativos, uma categoria, no seu entendimento, fundamental na UNIRIO. Por fim, reforçou a defesa da proposta referente ao Artigo 23-B, pelo universo de votantes, porque acreditava que era a que proporcionaria uma relação mais igualitária entre as três categorias. Dando continuidade, a palavra foi concedida ao Professor GUILHERME SIMÕES REIS, para defender a proposta referente ao Artigo 23-A. Iniciou sua fala, parabenizando o trabalho do GT e justificou sua posição, ponderando que, em uma democracia, era fundamental a igualdade de condições, tanto para os concorrentes quanto para os eleitores e que a situação era muito diferente para os alunos devido ao percentual de alunos de EaD em relação aos técnicos-administrativos e docentes. Assim, na sua opinião, era injusto usar o argumento de igualdade entre as categorias para defender a fórmula que mais tendia a sub-representar o segmento discente. Finalizou sua fala, argumentando que a fórmula que melhor representaria as três categorias seria a que espelhasse o número de votantes e não o universo da categoria. Dando continuidade e não havendo nenhum Conselheiro interessado em defender a proposta referente ao Artigo 23-B, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DAVI AUGUSTO DA SILVA DO NASCIMENTO, o qual também defendeu a proposta referente ao Artigo 23-A. Em sua fala, o Conselheiro, representante discente do Curso de Engenharia de Produção do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET), parabenizou o trabalho do GT e ressaltou que a tendência de matemáticos era considerar os problemas de forma algébrica, analisar todas as realidades e comprovar o sistema perfeito em qualquer situação. Entretanto, quando se tratava de uma votação, o debate teria de ser material e concreto sobre a realidade, como a realidade dos alunos dos polos de EaD. Avaliou que considerar o cenário atual, no qual a eleição ocorreria, com o do passado, como se fosse o mesmo, era um erro, porque, se os alunos, no presente, desconheciam seus próprios direitos, não seria possível garantir que tivessem conhecimento do seu direito de voto ou de como votar em eleições passadas. Entendia que era importante que se fizesse um esforço no sentido de esclarecê-los sobre o processo eleitoral e de como lidar com ele e no sentido de informá-los de que, nas suas palavras, cada voto proveniente deles seria uma vitória. Lembrou que nenhum voto dos alunos de EaD poderia ser desconsiderado. Concluindo, argumentou que era preciso continuar avançando, que o debate deveria ser feito de forma material e concreta, sem imaginar possibilidades irreais, e defendeu a proposta referente ao Artigo 23-A, com voto proporcional ao número de votantes. Como nenhum outro Conselheiro manifestou defesa da proposta referente ao Artigo 23-B, o Senhor Presidente passou a palavra ao Discente DANIEL OLIVEIRA ANDRADE, que, entre outras questões, chamou a atenção para o fato de que deveriam se unir por uma Universidade melhor para todos, bem como reiterou a defesa da proposta referente ao



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

Artigo 23-A. Não havendo mais inscritos, o Senhor Presidente informou que passaria à votação.

Deliberação

Postas em votação, a Proposta relativa ao Artigo 23-A recebeu 46 votos favoráveis e a Proposta relativa ao Artigo 23-B recebeu 30 votos, e foram registradas quatro abstenções, sendo **APROVADA** a Proposta relativa ao Artigo 23-A.

Discussão

O Senhor Presidente reiterou a informação de que os demais itens da Minuta de Resolução tinham sido definidos de forma consensual pelos membros do GT. Então, propôs que, se algum Conselheiro tivesse alguma ressalva com relação a algum item específico, o mesmo seria debatido ou, conforme proposto pelo Professor ANDRÉ LUIZ COELHO FARIAS DE SOUZA, no plenário, a discussão poderia ser feita Capítulo por Capítulo. Isso posto, o Senhor Presidente perguntou se algum Conselheiro gostaria de apresentar algum item específico, e três Conselheiros se manifestaram. O primeiro, o Professor MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA, Coordenador do PPGB, cumprimentou a todos e parabenizou o trabalho do GT. Em seguida, observou que o Artigo 1º da Minuta não continha fundamentação legal e criticou a redação do Artigo 2º, a qual estabelecia que poderiam se inscrever “professores portadores do título de doutor, integrantes da carreira do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades, no mínimo, nos últimos cinco anos em uma universidade pública”. Sobre este ponto, destacou que o exercício deveria ser na UNIRIO, porque, senão, qualquer indivíduo poderia se candidatar. Continuando a leitura do texto, sobre serem “três deles do quadro permanente de pessoal docente da UNIRIO”, avaliou que a redação estava confusa, uma vez que era certo que o candidato teria de ser do quadro permanente para poder efetivar sua candidatura. Ainda, com relação à fala do Conselheiro OSCAR GOMES DA SILVA sobre o texto do Artigo 5º, questionou a explicação dada pela Senhora Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, ressaltando que os aposentados recebiam seus salários da UNIRIO. Quanto a essa questão, foi esclarecido, no mesmo instante, que o servidor inativo não recebia sua aposentadoria pela UNIRIO, mas, pelo Tesouro Nacional. Prosseguindo, questionou o fato de que o aluno com matrícula trancada permanecia regularmente matriculado, podendo, desse modo, votar. Concluindo sua fala, reiterou a questão da fundamentação legal. Perguntado pelo Senhor Presidente se ele tinha alguma sugestão sobre o tema, reforçou que era preciso incluir no texto o dispositivo legal. Ao término de sua colocação, o Professor DANIEL ARAGÃO MACHADO, substituto do Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG), com relação ao Artigo 5º, destacou que existiam, no HUGG, algumas situações de profissionais que eram dos quadros docente e técnico-administrativo, os quais estavam cedidos a outros órgãos, porém mantinham atividades permanentes na UNIRIO, e algumas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

situações de servidores técnico-administrativos que também eram alunos de Pós-Graduação da Universidade. Possivelmente, como a redação do referido Artigo possibilitaria o direito a um voto apenas, o de maior peso deveria ser o computado. Assim, solicitou que, caso o voto fosse manual, teria de ser destacado, naquela Sessão, como se daria a forma de controle, a fim de que um eleitor não votasse duas vezes, e se propôs a ajudar a redigir o texto, caso fosse necessário. Em resposta, o Senhor Presidente evidenciou que a questão já havia sido apresentada na reunião com o GT: o entendimento era no sentido de que os cedidos e todos que estivessem recebendo proventos regularmente pela Universidade estariam aptos a votar e que isso já constava da Minuta de Resolução. Na sequência, o Professor FELIPE DE MORAES BORBA, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCP), declarou que se absteve de votar, porque tinha feito uma simulação com os dados da eleição do ano de 2015, da UNIRIO, e observou que a diferença era mínima. Após, perguntou ao GT quais seriam os procedimentos a serem adotados, com vistas ao aumento da participação da comunidade acadêmica no pleito, e destacou que, nas democracias ao redor do mundo, para estimular a participação eleitoral, se criavam diversos mecanismos, como, por exemplo, o voto pelo correio ou o voto antecipado, como nos Estados Unidos da América (EUA), onde as urnas eram abertas uma semana antes da eleição. Prosseguindo, disse que tinha lido, na Minuta de Resolução, que as urnas ficariam abertas por três dias, mas sugeriu que se poderia adotar o modelo aplicado nos EUA, ou seja, uma semana. Assim, entendia que boa parte dos problemas relacionados à questão do comparecimento dos eleitores às urnas estaria solucionada, inclusive, se o voto acontecesse remotamente ou se fosse realizada a votação nos polos, nos dias de prova, acreditava que seriam estratégias que possibilitariam a participação dos alunos de EaD. Ponderou que, se essas ações ocorressem, a questão da fórmula seria algo secundário, pois o que importava, de fato, no seu ponto de vista, era aumentar a participação dos eleitores no pleito. Avaliou, contudo, que pensar essas estratégias seria um trabalho do GT e que ele não tinha uma solução, apenas considerava, como dito antes, o aumento da participação dos eleitores no pleito. Retomando a palavra, o Senhor Presidente lembrou que, como previsto na Minuta de Resolução, ainda seria designada uma comissão eleitoral, isto é, o grupo que coordenaria o processo eleitoral, e que os detalhes não seriam discutidos naquela Reunião, porque isso seria tarefa da comissão. Isso posto, anunciou o último inscrito no bloco, o Conselheiro OSCAR GOMES DA SILVA que observou que um ponto não havia ficado esclarecido: a questão da inclusão ou não dos aposentados no rol de eleitores aptos a votar e acrescentou que era preciso perguntar aos Senhores Conselheiros se estavam de acordo com as correções ou inclusões no texto da Minuta, e não o fazer automaticamente. Ressaltou que os Conselhos Superiores estavam reunidos para a aprovação da Minuta de Resolução e como, ao seu ver, o texto tinha sido omissivo no ponto acima mencionado, seria necessário, segundo ele, decidir o seguinte: fazer as alterações na Minuta ou não. Diante dessa fala, o Senhor Presidente propôs dois encaminhamentos: a aprovação do texto, conforme apresentado pelo GT; ou a inclusão, no texto do documento, dos servidores técnico-administrativos e docentes aposentados e dos alunos egressos, como eleitores aptos a participar como votantes, pois, do contrário, a paridade seria alterada. Sobre esse ponto, o Conselheiro RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO, membro do GT, disse ter tido um entendimento diferente com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

relação à colocação do Conselheiro OSCAR GOMES DA SILVA, e o Senhor Presidente insistiu que, caso a inclusão dos inativos fosse acatada, a paridade seria alterada, modificando a proposição feita pelo Conselheiro OSCAR GOMES DA SILVA. Este, por sua vez, insistiu na sua proposta, como apresentada. Assim, o Presidente decidiu formalizar as três propostas: o texto, conforme apresentado pelo GT; o texto com a inclusão dos técnicos-administrativos aposentados; e o texto com a inclusão dos servidores aposentados e alunos egressos. Na sequência, a Professora MÔNICA VALLE DE CARVALHO levantou uma questão de esclarecimento, dizendo que gostaria de entender se o que estava sendo apresentado era a votação do texto daquela forma, uma vez que as decisões poderiam ser invalidadas, por conta da ausência de um documento formal, que regulamentasse a questão. Ainda, sobre a fala do Professor FELIPE DE MORAES BORBA, lembrou que este havia feito uma proposta que não tinha sido considerada, e as discussões continuaram avançando. Argumentou que, caso a proposta fosse entendida como pertinente, ela teria de fazer parte do texto da Minuta de Resolução, como, por exemplo, quando indicava o número de dias de votação e como se daria a votação. Ao final dessa fala, o Professor DANIEL ARAGÃO MACHADO, substituto do Superintendente do HUGG, explicou que o servidor aposentado, administrativamente, mudava de configuração no SIAPE, passando a ser EST-02, desse modo, incluí-lo numa situação que competia ao servidor ativo poderia tornar o pleito ilegal no ponto de vista do candidato que perdesse a eleição. Fazer essa inclusão, assim como a do estudante egresso, complicaria o processo muito mais, porque teria de se incluir o egresso da Pós-Graduação e o de EaD, quando o texto já previa a participação apenas do aluno regularmente matriculado. Assim, o Senhor Presidente propôs a votação do texto completo, como no Congresso Nacional, e depois da aprovação, caso algum Conselheiro quisesse destacar um item específico, o mesmo seria votado em separado. Mediante a concordância dos Senhores Conselheiros, seguiu-se a votação do texto, conforme disposto na Minuta de Resolução, com o compromisso da Reitoria de incluir, posteriormente, a fundamentação legal que dissesse respeito a um terço das categorias, caso existisse o documento normativo, aplicando, assim, o princípio da publicidade. Diante dessa proposta, a Professora ANDREA ROSANA FETZNER, Diretora da Escola de Educação, reforçou seu entendimento de que havia duas propostas de alteração do texto da Minuta de Resolução: uma relativa ao preâmbulo, com o embasamento legal, preconizado na legislação, que autorizava a Universidade a realizar a consulta à comunidade acadêmica; e a outra relativa à inclusão, no Artigo 5º, da palavra “ativo”, depois da expressão “docentes e de técnicos-administrativos”. Isso posto, fez uma contraproposta, que, ao seu ver, resolveria a questão, ou seja, votariam a primeira proposta e depois a segunda. Sobre a questão apresentada pelo Professor FELIPE DE MORAES BORBA, quanto aos mecanismos de ampliação da participação da comunidade acadêmica no pleito, reforçou o já dito anteriormente pelo Senhor Presidente: isso era trabalho da comissão eleitoral, a ser instituída para coordenar o processo. Após, o Senhor Presidente, sobre o ponto relacionado à inclusão da fundamentação legal no preâmbulo da Minuta de Resolução, reiterou que a inclusão seria feita, caso houvesse legislação sobre o tema. A seguir, com a concordância dos Senhores Conselheiros, passou à votação.

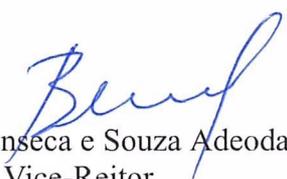


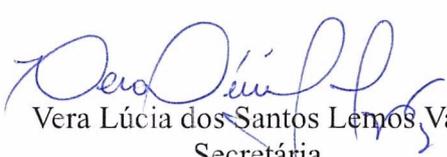
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

Deliberação

Posta em votação, a proposta de inclusão da palavra “ativo” – ou seja, Docentes “ativos” e Técnicos-Administrativos “ativos” – no Artigo 5º, incisos I e II, do texto da Minuta de Resolução foi **APROVADA**, com um voto contrário e uma abstenção. Em seguida, passou-se à votação do texto da Minuta de Resolução com a inserção do Artigo 23-A, o que foi **APROVADO** por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente desejou um Feliz Natal a todos e encerrou a Sessão, da qual, para constar, foi lavrado o presente Registro, que vai assinado por mim, Secretária, e pelo Senhor Presidente. A gravação da Reunião com a íntegra deste Registro encontra-se disponível no *link*: <https://www.youtube.com/watch?v=ebZIdt5KOiI>


Benedito Fonseca e Souza Adeodato
Vice-Reitor


Vera Lúcia dos Santos Lemos Vaz
Secretária

TTDD: 005.1